AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 06/2015 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, a ser fornecido de forma parcelada, mediante

Entrega do Edital: A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www. mpc.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.compraspara.

Responsável pelo certame: AKYSON FERREIRA DA SILVA

Local de Abertura: Edifício-Sede do MPC-PA Data da Abertura: 26/05/2015

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01122129745340000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte do Recurso Origem do Recurso Estadual: 0101000000 Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Protocolo 827412

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Nº 03/2015/ MPC/PA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA o resultado final do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I), a serem fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação:

LICITANTE VENCEDOR	LOTES ADJUDICADOS
IVRS COMÉRCIO LTDA-ME	01, 02, 03, 04 e 05.

Belém, 30 de abril 2015 CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA **PREGOEIRO**

Protocolo 827438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2015/MPC/PA (REGISTRO DE PREÇOS)

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Pregão nº 03/2015/MPC/PA e tudo mais que consta do referido processo, resolve, para os fins e efeitos do Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR o certame, cujo objeto é o Registro de Preços de material de expediente, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I), a serem fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação.

Belém, 30 de abril de 2015 ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo 827457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA N º 2645/2015-MP/PG I

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 52/2015/ASS/ JUR/PGJ, de 12/5/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça SAMUEL FURTADO SOBRAL para atuar nos autos do Processo nº 0006409-53.2014.8.14.0028, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, com delegação

Protocolo 827569

NORMA

RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CPJ, 7 DE MAIO DE 2015

Altera a RESOLUÇÃO Nº 016/2013-CPJ, de 11 de setembro de 2013, que instituiu o estágio de nível médio no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constantes do art. 21, inciso XIX, combinado com o art. 67, § 2º, da Lei Complementar Estadual $n^{\rm o}$ 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que o programa de estágio instituído pela RESOLUÇÃO N^{o} 016/2013-CPJ, de 11 de setembro de 2013, evidencia que o aprendizado no recinto do Ministério Público visa, além das atividades profissionais, garantir que o aluno cidadão tenha maior engajamento social e desenvolvimento de cidadania nas ações de acompanhamento do Conselho Escolar; CONSIDERANDO que o programa de estágio está condicionado à observância de requisitos, entre eles, a celebração de termo de compromisso entre o educando, o Ministério Público e a Instituição de Ensino Público;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento do Projeto Estágio Cidadão alguns percalços foram identificados, entre eles, tempo hábil para atuar junto ao Conselho Escolar, e

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justica submetida à deliberação do Colégio,

RESOLVE:

Art. 1º A epígrafe, o inciso I do art. 4º, o art. 6º, o "caput" do art. 9°, os incisos VIII a XIV do art. 15 e o inciso I do art. 19, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o estágio de ensino médio no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências."

I - celebração de convênio entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Educação, no qual ambos se obrigarão a divulgar o Estágio Cidadão por meio de oficio circular e pela "web" às organizações correspondentes, assim como no acompanhamento do cumprimento das normas no âmbito das Intituições (Ministério Público e Escola), para viabilizar a execução das atividades dos estagiários no âmbito do Conselho Escolar;

"Art. 6º Para a formalização do estágio, o Ministério Público Estadual celebrará termo de compromisso de estágio entre o educando, devidamente assistido ou representado, conforme o caso, e a instituição de ensino, disciplinando os direitos, as obrigações das partes e o plano de atividades, com a observância. ainda, das orientações e atribuições contidas no Manual do Estágio Cidadão."

"Art. 9º O Ministério Público Estadual solicitará às instituições de ensino a relação de estudantes matriculados nas turmas de 1º e 2º ano do ensino médio para formar cadastro de reserva, observados os seguintes procedimentos:" "Art. 15.

VIII - apresentar, semestralmente, ao órgão de execução ao qual estiver vinculado, as fichas de diagnose da escola e de acompanhamento da atuação do Conselho Escolar e a redação, o qual as encaminhará ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAO/IJ) e ao Centro de Estudos e Aperfeicoamento Funcional (CEAF), para fins de registro;

.....

IX - observar os princípios éticos e morais, bem como as leis e regulamentos, no exercício das atividades relacionadas ao estágio;

X - atualizar seus dados cadastrais na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal;

XI - utilizar o crachá de identificação nas dependências do Ministério Público Estadual, obrigando-se a devolvê-lo quando do desligamento, sob pena de não ser expedido o certificado de conclusão do estágio:

XII - abrir conta bancária no banco correspondente, quando do início do estágio, para fins de depósito da bolsa de estágio e do auxílio-transporte;

XIII - informar antecipadamente ao membro do Ministério Público as suas ausências e desligamento; e

XIV - encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do protocolo-geral do Ministério Público do Estado, requerimento de licenca médica devidamente acompanhado do atestado médico."

"Art. 19.

I - supervisionar os estagiários, inclusive no acompanhamento

da atuação do Estágio Cidadão no âmbito escolar, possibilitando o máximo aproveitamento:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, em 7 de maio de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justica

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justica

JORGE DE MENDONÇA ROCHA Procurador de Justica

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justica

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justica MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justica

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Protocolo 827186

RESOLUÇÃO N° 007/2015-CPJ, 7 DE MAIO DE 2015

Altera a RESOLUÇÃO Nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2013, que dispõe sobre a estrutura das Promotorias de Justiça de Terceira Entrância, das atribuições de cargos de Promotor de Justiça que as integram, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e CONSIDERANDO, ainda, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

Art. 1º O inciso I e o inciso III e alíneas "a", "b" e "e" do art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 020/2013-CPJ, de 24 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 I - ao controle externo concentrado da atividade policial, nos termos de Resolução específica do Colégio de Procuradores de Justica;

III - a medidas cautelares em tramitação nas 1ª e 2ª Varas dos Inquéritos Policiais da Capital, cabendo-lhes, na fase préprocessual, pronunciar-se em sede de:

- a) "habeas-corpus" e mandado de segurança:
- b) prisões e liberdade provisória;